

DECRETO Nº 26.531


O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 162/2016**, datada de 19 de outubro de 2016, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2016.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5208 de 26/10/2016

RESOLUÇÃO CMS Nº 0162, de 19 de outubro de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2016.

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a edição do Decreto nº 25.367, de 26/05/2015, que regulamenta a aplicação de recursos destinados às ações de saúde do trabalhador, oriundos de indenizações, multas e demais gravames decorrentes de ações civis públicas ou termos de ajustes de conduta, conforme atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região;

Considerando que, conforme estabelece o artigo 2º c/c artigo 6º do Decreto 25.367/2015, compete ao Conselho Municipal de Saúde deliberação prévia, através da Comissão de Saúde do Trabalhador, e aprovação dos projetos pleiteado com base nesses recursos;

Considerando processo protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde sob o nº 51-35325/2016, apresentando projeto para liberação de recursos visando aparelhamento da farmácia regional;

Considerando que a implantação da Farmácia Regional faz parte da ação 1.1.11, objetivo 1.1, diretriz 1, do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 e da Programação Anual de Saúde 2016, ambos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar, através da Resolução CMS nº 0162/2016, a destinação de recurso oriundos de indenizações, multas e demais gravames decorrentes de ações civis públicas ou termos de ajustes de conduta, conforme atuação da procuradoria regional do trabalho da 17ª região, no valor total de R\$12.466,50 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) depositados na vinculada às ações de saúde do trabalhador nº 25.261.397, banco Banestes, agência 0115, para o aparelhamento da farmácia regional localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de projeto anexa a esta Resolução (protocolo nº 51-35325/2016);
2. A execução e prestação de contas do projeto deverá seguir os prazos e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 25.367/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2016.

Aprovado pelo Decreto nº



VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmando a Resolução CMS 0162/2016, em 20 de outubro de 2016.

Homologada, Decreto



VICTOR GOMES BARBIERI
Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA DE PROJETO
(Decreto Municipal nº 25.367, de 26 de maio de 2015)

SEMUS	
Fls. <u>01</u>	
Rubrica <i>Aparecida</i>	

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM		CNPJ: 09.288.947/0001-14
Endereço: Rua Fernando de Abreu, 99 – Ferroviários		Telefone: 3155-5013
Cidade Cachoeiro de Itapemirim		UF ES
		CEP 29308-050
Telefone contato: 3155-5013	E-mail 1 semus.projetos@cachoeiro.es.gov.br	E-mail 2 semus.bindaco@cachoeiro.es.gov.br
Representante legal: Victor Gomes Barbieri		Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 084.083.577-94	CI/Órgão Expedidor: 1.636.322/SSP-ES	Telefone: 3155-5226 / 99964-1787

2. CADASTRO DA PROPOSTA

Identificação

Título do Projeto: APARELHAMENTO DA FARMÁCIA REGIONAL CENTRAL	Período de Execução (mês/ano)	
	Início Nov/2016	Término Out/2017
Área de atuação na saúde: Atendimento da Assistência Farmacêutica		

Detalhamento da Proposta

OBJETIVO
(Alinea b, § 1º, art. 6º, decreto nº 25.367/2015)

Aparelhar a Farmácia Regional localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro (SEMUS) de Itapemirim com equipamentos necessários para receber e atender aos usuários de forma humanizada, com conforto e segurança.

JUSTIFICATIVA
(Alinea a, § 1º, art. 6º, decreto nº 25.367/2015)

A Farmácia Regional implantada na sede da SEMUS e Centro Municipal de Saúde faz parte da ação 1.1.11, objetivo 1.1, diretriz 1, do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 e da Programação Anual de Saúde 2016, ambos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde. A inauguração ocorreu no dia 02/09/2016 com mobiliários usados que não estão em condições adequadas para utilização. Além disso, não há painel eletrônico para organização e priorização dos atendimentos. Atualmente o controle é manual.

A regionalização permite um atendimento humanizado, espaço adequado, estrutura física preparada para receber os usuários do SUS, informatização do sistema de atendimento, farmacêutico em tempo integral para orientar os usuários sobre a utilização dos medicamentos quanto aos efeitos colaterais, benefícios e interações medicamentosas, disponibilização de todos os medicamentos pactuados na REMUME, inclusive as insulinas.

A unidade da farmácia regional prevê o atendimento gradativo da seguinte área de abrangência:

Farmácia Central: Aquidaban, Ferroviários, Nossa Senhora Aparecida, Independência, Alto

PROPOSTA DE PROJETO
(Decreto Municipal nº 25.367, de 26 de maio de 2015)

Independência, Nossa Senhora da Penha, Santa Helena, Ibitiquara, Novo Parque, Alto Novo Parque, Abelardo Machado, Santa Cecília e Nossa Senhora de Fátima, Village da Luz, Conjunto Fé e Raça, Rubem Braga, Bom Pastor, Bom Sucesso, Paraíso, União, Amaral, Amarelo, Coronel Borges, São Luiz Gonzaga, Arariguaba.

Na medida em que a cobertura ocorre nos bairros, as farmácias das unidades de saúde das áreas de abrangência são desativadas e o atendimento referenciado para a respectiva Farmácia Regional.

A situação atual não permite compatibilizar os eixos de atendimento com qualidade, condições de trabalho para os profissionais e resultados satisfatórios. O objetivo principal é diminuir a distância entre a expectativa de atendimento das necessidades dos usuários e sua real percepção de satisfação.

O aparelhamento da Farmácia Regional irá melhorar a situação atual de atendimento e possibilitará ampliação qualitativa e quantitativa dos serviços ofertados pela unidade, além de otimizar os atendimentos realizados. Ressaltamos que a Farmácia Regional atende aos trabalhadores de todos os seguimentos instalados no município, inclusive aqueles com agravos decorrentes da natureza e condições de trabalho. Portanto, o projeto está dentro do rol de ações voltados à saúde do trabalhador.

Trata-se de um benefício à população que depende dos serviços da assistência farmacêutica, em especial as mais carentes que não tem alternativa para suas necessidades fora da rede pública de saúde. O projeto tem elevado alcance social, pois visa promover acesso com qualidade, resolutividade e respeito à dignidade humana. Mediante o exposto, solicitamos a aprovação da presente proposta de projeto com base no artigo 3º, do Decreto nº 25.367, de 26/05/2015.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Alínea e, § 1º, art. 6º, decreto nº 25.367/2015)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico	
			Unid.	Quant.
1	1	Aquisição de equipamentos	Un	1
1	1	Aquisição de mobiliários	Un	21

ESTIMATIVA DE CUSTO

(Alínea d, § 1º, art. 6º, decreto nº 25.367/2015)

Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde			Ambiente: Farmácia			
Meta	Etapa Fase	Especificação	Itens		Valor	
			Unid	Quant	Unitário	Total
1	1	Painel eletrônico de chamada	Un	1	3.651,50	3.651,50
1	1	Estação de atendimento c/ 5 cabines	Un	1	1.501,00	1.501,00
1	1	Longarina com 03 lugares	Un	4	462,00	1.848,00
1	1	Longarina com 04 lugares	Un	6	630,00	3.780,00
1	1	Cadeira fixa sem braços	Un	5	120,00	600,00
1	1	Cadeira com rodízios e braços	Un	3	362,00	1.086,00
TOTAL				22		12.466,50

Obs: Valores das cadeiras são referentes ao pregão 33/2015. Portanto, sujeitos a variação de mercado.

PROPOSTA DE PROJETO
(Decreto Municipal nº 25.367, de 26 de maio de 2015)

SEMUS
Fls. 03
Rubrica Aparecida

CONTRATAÇÃO DA OBRA / SERVIÇO (Alínea c, § 1º, art. 6º, decreto nº 25.367/2015)				
Regime	Modalidade	Execução		Valor estimado (em Real)
		Início	Término	
Execução direta	Pregão presencial	Nov/16	Out/17	12.466,50

BENEFÍCIOS ESPERADOS	
1	Humanizar o atendimento com reflexo direto no processo de recuperação do paciente
2	Melhorar a qualidade de vida dos usuários através do atendimento com conforto e bem-estar
3	Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais
4	Melhorar qualitativa e quantitativamente na dispensação de medicamento
5	Melhorar controle e monitoramento na liberação de medicamentos.

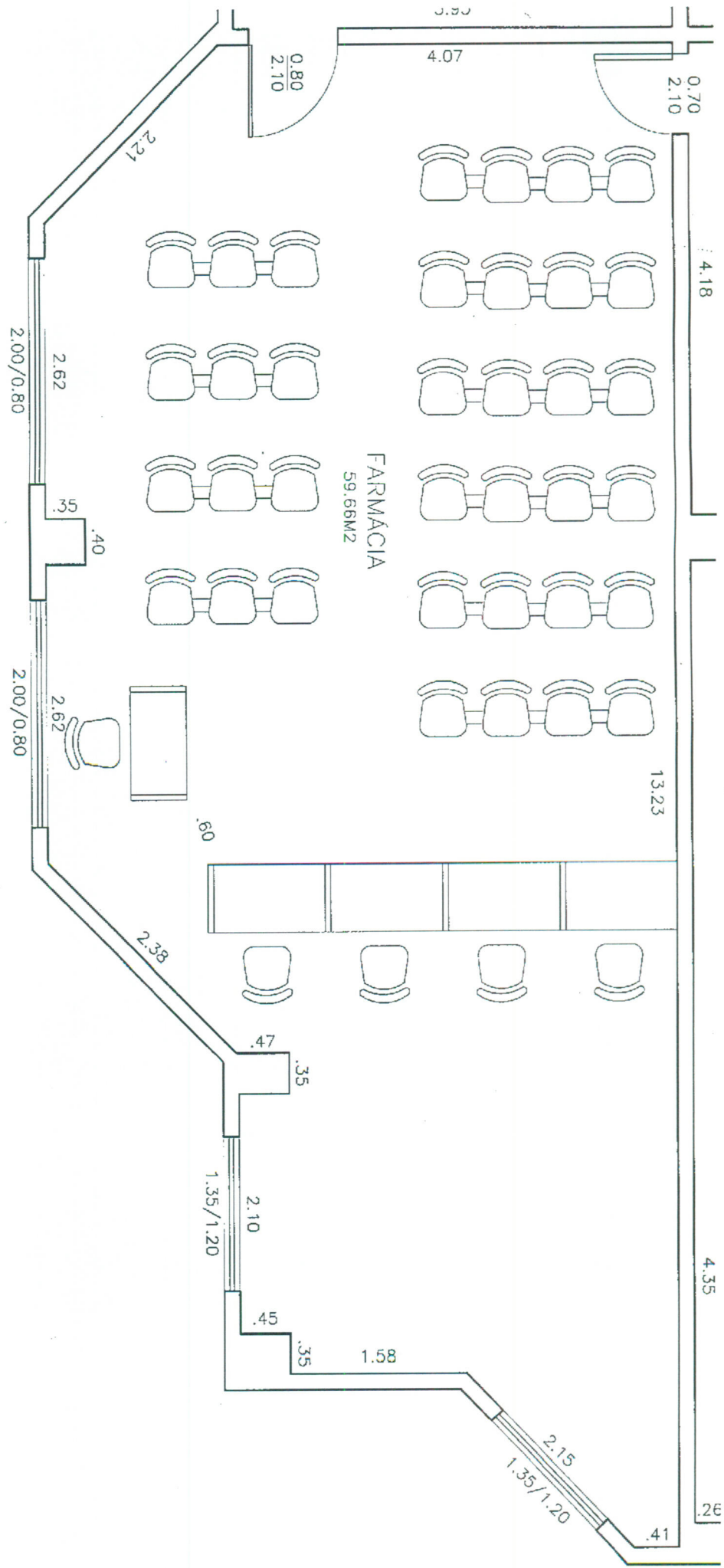
BENEFICIÁRIOS DIRETOS	
Público	Quantidade
Abrangência: Aquidabam, Ferroviários, Nossa Senhora Aparecida, Independência, Alto Independência, Nossa Senhora da Penha, Santa Helena, Ibitiquara, Novo Parque, Alto Novo Parque, Abelardo Machado, Santa Cecília e Nossa Senhora de Fátima, Village da Luz, Conjunto Fé e Raça, Rubem Braga, Bom Pastor, Bom Sucesso, Paraíso, União, Amaral, Amarelo, Coronel Borges, São Luiz Gonzaga, Arariguaba.	48.000 habitantes

ANEXOS:

- Orçamentos
- Croquis com layout da Farmácia Regional

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2016.


VICTOR GOMES BARBIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



FARMÁCIA
59.66M2